



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020 - CIM PEDRA AZUL

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO À SAÚDE, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DESTES EXERCÍCIO TENDO COMO FECHAMENTO UM PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS

1. - PREÂMBULO:

1.1 - O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul, com sede na Av. Modolo, N° 421, Aracê, Domingos Martins-ES CEP. 29.278-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria CIM Pedra Azul n° 05-P, de 19 de julho de 2018, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para Prestação de Serviços Complementares de Atenção à Saúde, de forma a atender as necessidades deste exercício e tendo como fechamento um período de 05 (cinco) anos, referidas no item 2 deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

2. - OBJETO:

2.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para Prestação de Serviços Complementares de Atenção à Saúde, de forma a atender as necessidades deste exercício e tendo como fechamento um período de 05 (cinco) anos, nos consultórios, clínicas/hospitais particulares e nos ambulatórios e consultórios do CIM PEDRA AZUL, conforme suas necessidades, de acordo com a Tabela de Procedimentos CIM PEDRA AZUL;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

2.2 - Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos SIA/SUS e CIM PEDRA AZUL (Tabela Padrão - Anexo VII);

2.3 - O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - O CIM PEDRA AZUL não está obrigado a contratar o objeto deste Edital.

3. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde que mantenham em seus quadros profissionais que gozem de boa reputação profissional e desde que atendidos os requisitos dos itens 6 e 7 deste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.3 - Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde que cumprirem o disposto nos Regulamentos Técnicos da ANVISA, bem como com as normas específicas de funcionamento para cada procedimento a ser contratado, quando houver.

3.4 - Possuam unidades de atendimento regularmente licenciadas e localizadas em pelo menos um dos municípios consorciados ao CIM PEDRA AZUL, ou em municípios distantes em até 150 km de distância da Sede Administrativa deste Consórcio, ou em local indicado por um dos municípios.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

3.5 - Ofereçam a prestação de serviços de saúde em algumas das especialidades descritas nos Grupos do Anexo VII deste Edital (Tabela de Procedimentos Padrão);

3.6 - Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIM PEDRA AZUL;

3.6.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.6.3 - Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.6.4 - Não poderão participar do Credenciamento os profissionais de saúde integrantes do quadro de pessoal do CIM PEDRA AZUL, bem como aqueles profissionais de saúde que mantenham vínculo laboral direta ou indiretamente com o CIM PEDRA AZUL;

3.6.5 - Não poderão participar do Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIM PEDRA AZUL por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

3.7 - O credenciamento poderá ser realizado entre os dias 27 (vinte e sete) de março e 31 (trinta e um) de julho de 2020;

4. - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

4.1 - Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso deste Edital de Chamamento Público na imprensa oficial: Diário Oficial dos Municípios DOM/ES.

4.2 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Credenciamento situado no CIM PEDRA AZUL - Av. Modolo, N° 421, Aracê, Domingos Martins CEP. 29.278-000. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail cimpedraazul@cimpedraazul.com do site www.cimpedraazul.com.br.

4.3 - Na eventualidade do interessado não ter acesso à internet, a retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 15h00min, diretamente na sede do CIM PEDRA AZUL, mediante pagamento referente à reprodução do Edital;

4.4 - Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem devidamente os documentos enumerados nos itens 6 e 7 deste Edital;

4.5 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento para o exercício de 2020 a qualquer momento a partir de 27 (vinte e sete) de março de 2020, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 - Os interessados deverão encaminhar em envelope lacrado os documentos relacionados nos itens 6 e 7 à Comissão de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário compreendido entre as 08h00min e 12h00min e das 13h00min às 15h00min, na sala de Credenciamento situada na Av. Modolo, N° 421, Aracê, Domingos Martins CEP. 29.278-000.

5.2 - O envelope deverá conter as seguintes indicações:



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - CIM PEDRA
AZUL**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO À
SAÚDE

PROPONENTE _____

CNPJ _____

6. - HABILITAÇÃO:

6.1 - A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em cópia autenticada em Cartório Notarial ou pela Comissão de Licitação deste Consórcio e acompanhada dos Anexos I ao VI abaixo relacionados devidamente preenchidos e assinados, bem como estarem todos em envelope lacrado com as indicações constantes do item 5.2.

6.1.1 - Anexo I - Requerimento para Credenciamento e Dados da Conta Bancária;

6.1.2 - Anexo IA - Dados para o Agendamento e Relação de Procedimentos;

6.1.3 - Anexo II - Relação do(s) responsável(eis) técnico(s), com as suas especialidades e números de registro profissional no Conselho dos mesmos;

6.1.4 - Anexo III - Declaração de idoneidade;

6.1.5 - Anexo IV - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

6.1.6 - Anexo V - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;

6.1.7 - Anexo VI - Termo de Ciência e Concordância;

6.2 - Anexo VII - Tabela de Procedimentos CIM PEDRA AZUL e Tabela de Procedimentos SIA/SUS (Tabela Padrão), parte integrante deste edital;

6.3 - Anexo VIII - Minuta do Contrato;

7. - DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - Para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014.

7.1.3 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

7.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.6 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2 - Para comprovação da Qualificação Técnica:

7.2.1 - Cópia do Alvará de Licença Sanitária, dentro do prazo de validade;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, quando houver;

7.2.3 - Prova do Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica, será exigido o certificado de controle de qualidade emitido por órgão habilitado;

7.3 - Documentos do Responsável(is) Técnicos:

7.3.1 - Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe no Espírito Santo;

7.3.2 - Cópia dos certificados de especialização na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe, quando for o caso;

7.4 - Os documentos exigidos nos itens 7.2 e 7.3 e seus subitens deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela CPL deste Consórcio, os quais serão



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

retidos pela Comissão e juntados ao processo de credenciamento;

7.5 - Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da entrega da documentação.

7.6 - Aos profissionais credenciados que prestarem atendimento nas dependências do CIM PEDRA AZUL e necessitarem de auxílio, a autorização da presença de profissional auxiliar fica condicionada a apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, certificado de formação na área, carteira de registro no órgão de classe e exame admissional a fim de demonstrar o vínculo empregatício entre o Contratado e o referido auxiliar.

8. - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;

8.2 - A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços no CIM PEDRA AZUL, oportunidade na qual toda a documentação será devolvida ao prestador de serviço para retificação ou complementação.

8.3 - Todos os anexos deverão ser impressos em papel com identificação da empresa a ser credenciada em 01 (uma) via assinada e carimbada na última página;

8.4 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;

8.5 - Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes do CIM PEDRA AZUL;

8.6 - O corpo clínico da empresa disponível a prestar serviços para o CIM PEDRA AZUL se restringirá àquele apresentado no Anexo I-A no momento deste processo de cadastramento. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão de Profissionais e apresentação de nova Relação à Comissão de Licitação do CIM PEDRA AZUL, instruído com a correspondente documentação prevista no item 7.3 do Edital, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse do CIM PEDRA AZUL;

8.7 - Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área de saúde, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade;

8.8 - A adesão ao Chamamento Público N° 001/2020 e a todos os procedimentos das Tabelas de Procedimentos do CIM PEDRA AZUL é compulsória. A autorização para realização de procedimentos será realizada mediante apresentação do Anexo I-A e eventual termo de inclusão, contendo nome e especialidade do profissional, local de atendimento e relação de procedimentos;

8.9 - A exclusão de profissionais da empresa cadastrada nas escalas não implicará na rescisão do contrato da empresa e deverá ser formalizado através de termo de exclusão a ser gerado no sistema de credenciamento, desde que atendido as regras deste edital no cumprimento dos prazos pactuados;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

8.10 - Não será aceito nenhum documento solicitado enviado via fax ou e-mail;

8.11 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento;

8.12 - Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com o CIM PEDRA AZUL;

8.13 - Para fins do faturamento, juntamente com a guia de solicitação/autorização dos exames deverá ser apresentada cópia da comprovação (laudo de resultado), conforme exigência constante no Manual Técnico do Ministério da Saúde do SUS e legislação vigente, sob pena de incorrer em suspensão do pagamento;

8.14 - Todos os serviços complementares de atenção à saúde que sejam prestados nas dependências do CIM PEDRA AZUL respeitarão a legislação vigente.

8.15 - A fim de garantir a gestão participativa, todos os estabelecimentos credenciados devem fixar em local visível, os contatos do CIM PEDRA AZUL, anexo a este Edital, para que sejam atendidas as sugestões, elogios, dúvidas, reclamações ou denúncias, referente ao atendimento prestado.

9. - PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

9.1 - O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, a partir de 27 (vinte e sete) de março de 2020;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

9.2 - Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas nos itens 6 e 7 do presente instrumento;

10. - DA PROPOSTA:

10.1 - A proposta compreende na apresentação do Anexo I e Anexo I-A;

10.2 - Especificar nos Anexos I e I-A, de forma clara e detalhada, as especialidades/serviços oferecidos.

11. - DOS VALORES:

11.1 - Os serviços de saúde executados serão remunerados em conformidade com os valores constantes nas Tabelas de Procedimentos SIA/SUS e Tabela do CIM PEDRA AZUL (Tabela Padrão).

12. - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente;

12.2 - O CIM PEDRA AZUL convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer ao CIM PEDRA AZUL, sob pena de decair do direito à contratação;

12.3 - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretária Executiva;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

12.4 - Os serviços complementares de atenção à saúde somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do extrato do contrato;

12.5 - A Comissão de Licitação e a Diretora do CIM PEDRA AZUL analisarão as documentações apresentadas pelos requerentes e promoverão o cadastro das empresas que poderão prestar serviços junto ao CIM PEDRA AZUL;

13. - DO VALOR, PRAZO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CIM PEDRA AZUL e Tabela SIA/SUS aprovada pelo Ministério da Saúde;

13.3 - Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento deste consórcio para o exercício financeiro de 2020, a saber:

- Dotação: 33.90.39.42 - Manutenção dos Serviços Médicos e Serviços de Apoio Diagnóstico
- Projeto/atividade: 00001.00010.10.122.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Médicos e Serviços de Apoio Diagnóstico
- UG: 501C2600009

13.4 - O prazo de execução dos serviços contratados será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes;

13.5 - O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio do CIM PEDRA AZUL e eventuais vistorias a serem realizadas por equipe indicada pelo CIM PEDRA AZUL;

14. - A VIGÊNCIA:



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

14.1 - A vigência do presente Edital de Chamamento Público nº 001/2020 - CIM PEDRA AZUL será da data de sua publicação até o dia 31 de julho de 2020.

14.1.1 - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.

14.2 - O prazo dos contratos oriundos deste Edital será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo de Aditamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

14.3 - Para a prorrogação do contrato deverão ser encaminhados ao CIM PEDRA AZUL prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS.

15. - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

15.1 - O valor dos serviços previstos na Tabela de Procedimentos CIM PEDRA AZUL poderá sofrer correção no período de vigência, se caracterizada causa justificada de equilíbrio econômico financeiro do contrato;

15.2 - Após o período de 12 (doze) meses o valor poderá ser revisto com base nos índices aprovados pela Assembléia Geral de Prefeitos;

15.3 - O valor dos procedimentos indicados na Tabela Referência SIA/SUS será revisto na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

15.4 - O valor dos serviços contratados serão publicados anualmente pelo Consórcio e passarão a ser parte integrante do contrato, dos quais alguns serviços poderão sofrer reajustes.

16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:

16.1 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo Edital;

16.2 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços complementares de atenção à saúde, o CIM PEDRA AZUL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;

16.3 - Para apuração de eventuais casos de inadimplimento dos serviços, o CIM PEDRA AZUL manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia/reclamação no CIM PEDRA AZUL.

17. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 - O CIM PEDRA AZUL pagará mensalmente à CREDENCIADA pelos serviços prestados, observando-se o seguinte:

a) Somente após conferir e atestar o serviço prestado poderá o CIM PEDRA AZUL efetuar o pagamento devido;

b) Havendo incorreções ou irregularidades no faturamento apresentado, o pagamento somente será efetuado após a correção das mesmas;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

17.2 - As divergências apuradas, mesmo após a realização do pagamento, deverão ser esclarecidas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de realização de descontos dos valores divergentes no pagamento de faturas futuras seguintes ao mês em que ocorrer a constatação da divergência.

17.3 - O CIM PEDRA AZUL efetuará o pagamento da Nota Fiscal dos serviços prestados no prazo de 30 dias contados da data de sua entrega.

17.4 - No caso do pagamento ocorrer mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade da CREDENCIADA, o comprovante de depósito terá a validade como recibo de quitação para todos os efeitos;

17.5 - Fica vedada a emissão de duplicatas e/ou boletos bancários de cobrança dos serviços prestados;

17.6 - Caso o interessado se cadastre ao SIMPLES NACIONAL, durante a vigência de seu contrato, deverá informar por escrito e com antecedência ao CIM PEDRA AZUL.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no estabelecimento do interessado.

18.1.1 - Os Serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pelo CIM PEDRA AZUL, em conjunto com as Secretarias municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, os quais poderão solicitar relatórios, informações e esclarecimentos sempre que julgar necessário para a solução de denúncias, dúvidas ou divergências. Em casos de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa, o CIM PADRA AZUL poderá descredenciar as empresas faltosas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

18.1.2 - O agendamento dos serviços será realizado de acordo com a demanda dos Municípios Consorciados ou, excepcionalmente, do próprio CIM PEDRA AZUL.

18.1.3 - Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos Municípios Consorciados ao CIM PEDRA AZUL, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

18.1.4 - Os serviços a serem realizados pelo interessado deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo Município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1 - Compete a CREDENCIADA:

a) Utilizar na execução dos serviços credenciados, pessoal habilitado, e sob a sua supervisão direta;

b) Prestar os serviços de saúde objeto deste Chamamento em local apropriado, devidamente equipado e de acordo com as seguintes condições:

- Nenhum serviço poderá ser prestado pela CREDENCIADA aos Municípios consorciados sem prévia autorização do CIM PEDRA AZUL e de suas Secretarias Municipais de Saúde;

- São competentes para assinarem as autorizações de que trata o item acima, os Secretários Municipais de Saúde ou servidor municipal devidamente autorizado, desde que notificado à CREDENCIADA;

- Fornecer aos usuários ou seu responsável, relatório do atendimento, laudo médico, atestado médico ou outro



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

documento necessário para atender as necessidades do usuário;

- Não considerar como nova consulta a entrega e avaliação de exames;

- Preencher todos os campos dos formulários oriundos das Secretarias Municipais de Saúde, com os respectivos dados, códigos de CID, mapas de produção, e demais formulários exigidos pelo Ministério da Saúde;

- Dispensar aos usuários, sem qualquer diferenciação, os mesmos tratamentos realizados com padrões técnicos e de conforto material dispensado aos demais clientes da CREDENCIADA;

- Comunicar a AMA os casos de suspensão do horário do atendimento de usuário, com antecedência suficiente para ser avisado aos respectivos usuários, salvo os casos de urgência, que não poderão ser repetitivos;

- Comprometer-se a não cobrar diretamente dos usuários e/ou de seus responsáveis quaisquer quantias relacionadas aos serviços objeto deste instrumento, durante a sua vigência;

- Prestar ao CIM PEDRA AZUL, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização do presente instrumento.

- Observar no momento do atendimento, que a autorização para realização dos serviços médicos terá validade de no máximo 15 (quinze) dias;

- A CREDENCIADA deverá garantir o atendimento do aumento da demanda, em caso de surto ou epidemia de doenças;

- Informar diariamente os atendimentos realizados por meio do sistema de gestão em saúde, disponibilizado pelo CIM PEDRA AZUL sem ônus para a CREDENCIADA;

- Enviar mensalmente ao CIM PEDRA AZUL relatório com as autorizações de atendimentos, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado e respectivos valores, visando à conferência de



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

faturamento e fiscalização da Equipe de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências apresentadas pelo CIM PEDRA AZUL, quando do atendimento e prestação dos serviços;

d) Responsabilizar-se diretamente por todas as despesas diretas e indiretas tais como: salário, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outros que forem devidas a seus empregados, do desempenho do serviço descrito na cláusula primeira, isentando o CIM PEDRA AZUL de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

e) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos pessoais, morais e ou materiais verificados nos atendimentos e nas prestações dos serviços aos usuários do CIM PEDRA AZUL, sejam eles causados pela CREDENCIADA ou por seus empregados;

f) Atualizar seus dados cadastrais junto ao CIM PEDRA AZUL, comprometendo-se a comunicar por escrito, eventuais mudanças de número de telefone/fax, endereço, e-mail e horário de atendimento, em até 30 (trinta) dias após a alteração dos mesmos;

g) Atualizar junto ao CIM PEDRA AZUL, os documentos abaixo identificados, sempre que os mesmos tiverem sua validade expirada, ou sofrerem alterações:

- Alvará da Vigilância Sanitária competente;

- Contrato social e respectivas alterações, ou estatuto acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

- Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional.

h) Responsabilizar-se por toda e qualquer informação fornecida ao CIM PEDRA AZUL, em razão dos serviços prestados aos seus usuários, respondendo, deste modo,



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

pela inobservância de normas legais, bem como pela inexatidão das referidas informações;

i) Disponibilizar para o CIM PEDRA AZUL os dados assistenciais dos atendimentos prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, na forma prescrita pela legislação do SUS.

19.2 - Compete ao CIM PEDRA AZUL:

a) Avaliar, por intermédio dos municípios, a qualidade do atendimento e dos serviços prestados;

b) Designar responsável para acompanhamento e fiscalização do presente termo;

c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

d) Quando o Município oferecer o local para a prestação dos serviços à CREDENCIADA, visando aproximar o atendimento do usuário que dele necessita, encurtando distâncias, tempo de deslocamento, desgaste físico e emocional do usuário demandante dos serviços de saúde, deverá solicitar que o gestor municipal informe ao CONSÓRCIO o endereço do local que será utilizado para atendimento à população, bem como ateste que o referido local atende às condições e exigências da vigilância sanitária para a prestação dos serviços de saúde credenciados.

20. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

20.2 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

20.3 - O recurso será protocolado junto ao CIM PEDRA AZUL, na Av. Modolo, Nº 421, Aracê, Domingos Martins -



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

ES CEP. 29.278-000, Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

20.4 - Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;

20.5 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

20.6 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

20.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

20.8 - Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios DOM/ES.

21. - DO DESCREDENCIAMENTO:

21.1 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao CIM PEDRA AZUL em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o CIM PEDRA AZUL poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

21.2 - Constituem motivos para o credenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

meio deste Chamamento Público, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 - Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

21.4 - O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação formal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

21.5 - Em caso de descredenciamento, imputar a condição prevista pelo item 21.3. Ao Credenciado será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações.

21.6 - Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados, em grau de substituição.

21.7 - O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

21.8 - O CREDENCIADO é obrigado a prestar atendimento aos clientes pertencentes aos Municípios Consorciados



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

ao CIM PEDRA AZUL, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.

22. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial: Diário Oficial dos Municípios DOM/ES, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Àqueles que prestam serviço nas clínicas e hospitais credenciados ao CIM PEDRA AZUL caberá à responsabilidade de contatar os clientes nos casos de cancelamento de agenda, alteração de horário, dentre outros;

22.3 - Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.4 - Depois de finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá ao CIM PEDRA AZUL formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, em face do contido no art. 26 da Lei Federal 8.666/93;

22.6 - Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado ao CIM PEDRA AZUL os cuidados da Comissão de Licitação;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

22.7 - Fica eleito o foro da cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

23 - ANEXOS:

23.1 - Este edital é constituído dos seguintes anexos:

23.1.1 - Anexo I - Requerimento para Credenciamento, Dados da Conta Bancária;

23.1.2 - Anexo I-A - Dados para o Agendamento e Relação de Procedimentos;

23.1.3 - Anexo II - Relação do(s) responsável (eis) técnico(s), com as suas especialidades e números de registro profissional no Conselho dos mesmos;

23.1.4 - Anexo III - Declaração de idoneidade;

23.1.5 - Anexo IV - Declaração de que cumprimento aos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

23.1.6 - Anexo V - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;

23.1.7 - Anexo VI - Termo de Ciência e Concordância;

23.1.8 - Anexo VII - Tabela CIM PEDRA AZUL e Tabela de Procedimentos SIA/SUS (Tabela Padrão);

23.1.9 - Minuta do Contrato - Anexo VIII.

Domingos Martins-ES, 24 de março de 2020.

ANDREIA BRIDI

Presidente da Comissão de Licitação



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO, DADOS DA CONTA BANCÁRIA E CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Ao CIM PEDRA AZUL

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, nos termos do chamamento público nº 001/2020 - CIM PEDRA AZUL.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
NOME DO REPRESENTANTE:	
CPF DO REPRESENTANTE:	
LOCAL DE ATENDIMENTO:	
COMPLEMENTO:	
CIDADE/UF:	
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE (S) :	

DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA		
Nº E NOME DO BANCO	Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE

Obs: Juntar Certidões de Regularidade e demais documentos e declarações solicitadas no edital.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

Local, data.

Nome do Representante da empresa



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

ANEXO II

RELAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), COM AS SUAS
ESPECIALIDADES E NÚMEROS DE REGISTRO PROFISSIONAL NO
CONSELHO DOS MESMOS;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____
estabelecida na Rua _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, abaixo
identificado, DECLARA, que não foi declarada inidônea
para licitar ou contratar com a administração pública,
nos termos do Inciso IV, art. n.º 87, da Lei n.º
8.666/93 e suas alterações, bem como, comunicarei
qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos
documentos de habilitação, que venha alterar a atual
situação quanto a capacidade jurídica, técnica,
regularidade fiscal e econômico- financeira.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa _____
estabelecida na Rua _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art 27 da Lei 8666/93,
acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento
ao disposto no Art. 7, Inc. XXXIII da Constituição
Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa _____
estabelecida na Rua _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, declara, para os devidos
fins, que tem conhecimento e aceita as condições
estipuladas no edital de Chamamento Público nº 001/2020
CIM Pedra Azul, e que executará os serviços de acordo
com o preço e condições propostas, no prazo estipulado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A empresa _____
estabelecida na Rua _____,
_____, _____, Município-UF, inscrita no CNPJ sob nº
_____, neste ato representado por seu
representante legal, o Sr.(^a) _____, residente e
domiciliado à Rua _____, _____, _____,
Município-UF, inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, pelo presente termo, estar ciente que:

1) Os serviços estipulados neste contrato serão pagos mediante as seguintes condições:

I - Apresentação pelo interessado dos seguintes componentes:

a) discriminação dos serviços prestados;

b) autorização dentro da validade emitida pelo Município solicitante com carimbo e assinatura do responsável pela sua emissão;

c) nota fiscal preenchida corretamente e sem rasuras, conforme informações abaixo.

II - O interessado apresentará mensalmente ao CIM PEDRA AZUL, até o dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil posterior, a documentação elencada no Inciso I, relativa aos serviços efetivamente prestados entre os dias 1º a 30º do mês anterior. Após a validação dos documentos, realizada pelo CIM PEDRA AZUL, o interessado receberá, até o décimo dia útil do mês subsequente o valor integral da fatura apresentada; este prazo começará a ser contado somente após a entrega de todos os componentes necessários para o faturamento, conforme inciso I;

III - Se a documentação descrita no inciso I for entregue fora do prazo estabelecido no inciso II o



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

pagamento do interessado poderá ocorrer somente junto com o pagamento da próxima fatura. Neste caso, o interessado não terá direito ao recebimento de juros, multa ou atualizações financeiras sobre o valor da fatura;

IV - O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital, no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, conforme orientação do TCU e do STJ;

V - As autorizações, mencionadas no item II terão a validade de 180 dias e deverá estar dentro do ano da data de emissão, para pagamento, contados a partir da data de emissão pela Secretaria da Saúde responsável.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

ANEXO VIII TABELA DE VALORES E PROCEDIMENTOS

1	CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	VALOR R\$
1.1	Oftalmologia com exame de fundo de olho + Tonometria	46,00
1.2	Ortopedia	46,00
1.3	Otorrinolaringologia	46,00
1.4	Nefrologia	46,00
1.5	Neurologia	46,00
1.6	Psiquiatria	46,00
1.7	Cardiologia + Eletrocardiograma	46,00
1.8	Dermatologia	46,00
1.9	Geriatrics	46,00
1.10	Endocrinologia	46,00
1.11	Reumatologia	46,00
1.12	Urologia	46,00
1.13	Consulta com Anestesista	46,00
1.14	Infectologista	46,00
1.15	Gastroentereologia	46,00
1.16	Reumatologia	46,00
1.17	Neuropediatria	60,00
1.18	Pediatria	36,00
1.19	Ginecologia	36,00
1.20	Cirurgia Geral	46,00
1.21	Angiologia	46,00
1.22	Clínico Geral	31,00



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

1.23	Pneumologia	46,00
1.24	Consulta Ortopédica/Telemedicina	36,80
2	Consultas de Profissionais de Nível Superior Apoio às Clínicas Médicas	
2.1	Fonoaudiologia	36,00
2.2	Fisioterapia	36,00
2.3	Nutricionista	36,00
2.4	Psicologia	36,00
2.5	Acupuntura	36,00
3	Procedimentos de Cardiologia	
3.1	Ecocardiograma Bidimensional com Doppler a cores/ Carótidas	90,00
3.2	Eletrocardiograma com laudo (via internet 24 horas)	10,00
3.3	Ecocardiograma bidimensional c/ Doppler vertebrais e carótidas	150,00
3.4	Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas	120,00
3.5	Teste de Esforço/ Teste Ergométrico	90,00
4	Procedimentos de Oftalmologia	
4.1	Angiografia Fluorescente	185,00
4.2	Biometria Ultrassônica (monocular)	65,00
4.3	Campo visual ou Campimetria/mono	60,00
4.4	Paquimetria Ultrassônica/ Córnea	60,00
4.5	Mapeamento de retina ou Fundo de olho/ mono	60,00
4.6	Ecografia/ ultrassom de olho	50,00
4.7	Ceratoscopia Mono	80,00
4.8	Curva Tensional Diária/BI	60,00



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

4.9	Microcopia Especular da Córnea/ Mono	90,00
4.10	Dacriocistografia (vias lacrimais)	130,00
4.11	Angiografia Fluorescente	200,00
4.12	Retinografia colorida por olho	40,00
5	Procedimentos Cirúrgicos/Hospitalar/Anestesiologia	
5.1	Cirurgia de Pterígio	700,00
6	Procedimentos de Gastroenterologia e Proctologia	
6.1	Endoscopia Digestiva Alta c/ anestesia	250,00
6.2	Colonoscopia/ com sedação/ anestesia	480,00
6.3	Retossigmoidoscopia Flexível ou rígida	120,00
7	Procedimentos em Neurologia	
7.1	Eletroencefalograma em vigília	70,00
7.2	Eletroencefalograma com mapeamento cerebral	200,00
8	Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais	
8.1	Vasectomia	173,00
8.2	Postectomia	200,00
8.3	Cirurgias de Pequeno Porte I - Ambulatorial <ul style="list-style-type: none">• <u>Exérese</u> de unha• Retirada de corpo estranho• Cauterização Química (até 5 lesões)• Drenagem de Abscesso• Infiltração <u>intralesional</u>	60,00



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

8.4	Cirurgias de Pequeno Porte II - Ambulatorial <ul style="list-style-type: none">• <u>Exérese</u> e <u>sultura</u> de pequenas lesões (até 5 lesões)• <u>Exérese</u> de tumor de partes moles (até 3 lesões)• Biopsia de pele e mucosa (até 3 lesões)• <u>Excisão</u> e <u>sutura</u> simples de câncer de pele e mucosa (até 3 lesões)• <u>Hantelasma</u> (por lesão)	110,00
8.5	Cirurgias de médio Porte - Hospitalar	300,00
8.6	Procedimentos Ortopédicos	100,00
9	Procedimentos de Urologia	
9.1	Urodinâmica	130,00
9.2	Urografia Excretora	150,00
9.3	Uretrocistografia <u>Miccional</u>	150,00
10	Procedimentos de Otorrinolaringologia	
10.1	Audiometria	80,00
10.2	Bera	200,00
10.3	Videolaringoscopia	120,00
10.4	Videolaringoscopia nasal e flexível	120,00
10.5	Teste da Orelhinha	46,88
11	Procedimentos de Fisioterapia	
11.1	Sessão de fisioterapia domiciliar Ortopédica/ Respiratória/	22,00



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

	Reumatológica	
11.2	Sessão de fisioterapia neurológica	16,80
11.3	Sessão de fisioterapia RPG	27,50
11.4	Terapia Ocupacional	38,50
11.5	Fisioterapia pré-pós traumática	28,00
12	Procedimentos em Ginecologia	
12.1	Consulta ginecológica	36,00
12.2	Colposcopia	60,00
12.3	Colposcopia mais Biópsia	70,00
12.4	Fornecimento e inserção do Diu	250,00
12.5	Inserção do Diu	150,00
12.6	Eletrocauterização do colo uterino	85,00
13	Procedimentos em Anestesiologia	
13.1	Sedação p/ procedimentos cirúrgicos - Hospitalar	200,00
13.2	Sedação p/ Tomografia e Ressonância Magnética (adulto/infantil)	350,00
14	Plantões	
14.1	Plantões médico clínico geral, regulador e pediatria - PA/ Hospitais	
14.1.1	Segunda a sexta 12 horas	900,00
14.1.2	Segunda a sexta 24 horas	1.800,00
14.1.3	Sábado 24 horas	2.000,00
14.1.4	Domingo 24 horas	2.000,00
14.2	Apoio Matricial :Plantões de 6 horas diurnos	
14.2.1	Médico Especialista: Psiquiatria/Neurologia/S.M	480,00



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

14.2.2	Psicologia/Saúde Mental	200,00
14.2.3	Enfermeiro/Estratégia da Família	200,00
14.3	Plantões De Assistência De Enfermagem e saúde bucal	
14.3.1	Plantões 12 horas diurno nível superior	210,00
14.3.2	Plantões 08 horas diurno nível superior	140,00
14.3.3	Plantões 12 horas noturno nível superior	290,00
14.3.4	Plantões 12 horas diurno nível técnico	70,00
14.3.5	Plantões 12 horas noturno nível técnico	82,00
14.3.6	Plantões 12 horas diurno saúde bucal nível técnico	70,00
14.4	Plantão Farmacêutico	
14.4.1	Plantão de 12 horas diurno	300,00
14.4.2	Plantão de 08 horas diurno	200,00
14.5	Plantão Odontólogo	
14.5.1	Plantão de 12 horas diurno	300,00
14.5.2	Plantão de 08 horas diurno	200,00
14.7	Plantão Psicólogo	
14.7.1	Plantão de 08 horas diurno	200,00
15.	ULTRASSONOGRAFIAS	
15.1	US OBSTÉTRICA GESTAÇÃO COM DOPPLER COLOR	100,00
15.2	US MORFOLÓGICA	190,00



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

15.3	US MORFOLÓGICA COM DOPPLER	220,00
15.4	OBSTÉTRICA COM DOPPLER	91,00
15.5	US OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA	110,00
15.6	US DOPPLER COLOR ARTERIAL DE MEMBRO INF. UNILATERAL	105,00
15.7	US DOPPLER COLOR ARTERIAL DE MEMBRO SUP. UNILATERAL	105,00
15.8	US DOPPLER COLOR DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIIS	135,00
15.9	US DOPPLER COLOR DE VASOS CERVICAIS (CARÓTIDAS)	91,00
15.10	US DOPPLER COLOR DE VASOS CERVICAIS (VERTEBRAIS)	91,00
15.11	US DOPPLER COLOR VENOSO DE MEMBRO INF. UNILATERAL (INCLUI VARIZES E SAFENAS)	105,00
15.12	US DOPPLER COLOR VENOSO DE MEMBRO SUP. UNILATERAL	105,00
15.13	US OBSTETRICA (ENDOVAGINAL, MAMÁRIA, PÉLVICA, TIREÓIDE, ABDOMINAL TOTAL, ABDOMEM SUP. E OUTROS)	50,00
15.14	ANGIORESSONÂNCIA	480,00
15.15	ANGIOTOMOGRAFIA	400,00
16	RESSONÂNCIAS	
16.1	RM MAMA (BILATERAL	500,00
16.2	RM MAMA (UNILATERAL)	500,00
16.3	RM PELVE	290,00
16.4	RM COXO-FEMURAL (BILATERAL)	290,00
16.5	RM TORAX	290,00
16.6	RM PESCOÇO (LARINGE, FARINGE,	290,00



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

	TIREOIDE, P. MOLES	
16.7	RM JOELHO (UNILATERAL)	290,00
16.8	RM OMBRO (UNILATERAL)	290,00
16.9	RM COLUNA LOMBO - SACRA	290,00
16.10	RM FACE (SEIOS DA FACE, ORBITA, OSSO TEMPORAL).	290,00
16.11	RM ARTICULAR (OMBRO, COTOVELO, PUNHO, JOELHO, TORNOZELO, PÉ, ART.) . COXA	290,00
16.12	RM CRÂNIO (FACE, ENCEFALO, SELA ÓRBITAS, MASTÓIDES, HIPO) .	290,00
16.13	RM DE SELA TURCA (HIPÓFISE)	290,00
16.14	RM COLUNA CERVICAL	290,00
16.15	RM COLUNA TORACICA	290,00
16.16	RM COTOVELO OU PUNHO OU OMBRO (UNILATERAL)	290,00
16.17	RM ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, PANCREAS, BAÇO, RINS, SUPRA RENAI, RETROPERITONICO) .	290,00
17	TOMOGRAFIAS	
17.1	TC SELA TURCA	120,00
17.2	TC COLUNA CERVICAL ATE 3 SEGMENTOS	120,00
17.3	TC COLUNA DORSAL ATÉ 3 SEGMENTOS	120,00
17.4	TC COLUNA LOMBAR ATÉ 3 SEGMENTOS	120,00
17.5	TC PELVE OU BACIA	160,00
17.6	TC ARTICULAÇÕES	120,00
17.7	TC ABDOME TOTAL	207,00
17.8	TC PESCOÇO (FARINGE, LARINGE,	160,00



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

	18	TIREOIDE, REGIÃO CERVICAL). RADIOGRAFIAS	
17.9	18.1	TC ABDOMEN SUPERIOR EMISSÃO DE LAUDO RADIOLOGICO	160,00 10,00
17.10	18.2	TC CRANIO ESCANOMETRIA	160,00 22,00
17.11	18.3	TC RADIOGRAFIA CLISTER OPACO	120,00
17.12	18.4	TC RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	160,00 160,00
17.13	18.5	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	15,00 120,00
17.14	18.6	TC SEIOS DA FACE	120,00
17.15	18.7	TC FACE RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO	120,00 15,00
17.16	18.7	TC ORBITAS RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO COM LAUDO	120,00 28,00
	18.9	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	15,00
	18.10	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) / COM LAUDO	28,00
	18.11	RADIOGRAFIA DE ADENOIDES LATERAL	19,00
	18.12	RADIOGRAFIA DE ADENOIDES LATERAL (COM LAUDO)	28,00



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

18.13	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	15,00
18.14	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	15,00
18.15	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR (COM LAUDO)	28,00
18.16	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO- FEMORAL (QUADRIL / COM LAUDO)	28,00
18.17	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO- FEMORAL (QUADRIL)	15,00
18.18	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	15,00
18.19	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR (COM LAUDO)	28,00
18.20	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO- ILIACA	22,00
18.21	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO- ILIACA (COM LAUDO)	28,00
18.22	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO- TARSICA (TORNOZELO / COM LAUDO)	28,00
18.23	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO- TARSICA (TORNOZELO)	15,00
18.24	RADIOGRAFIA DE BACIA (AP / COM LAUDO)	28,00
18.25	RADIOGRAFIA DE BACIA AP	15,00
18.26	RADIOGRAFIA DE BRACO AP/PERFIL	15,00
18.27	RADIOGRAFIA DE CALCANEAO AP/PERFIL	15,00
18.28	RADIOGRAFIA DE CALCANEAO AP/PERFIL (COM LAUDO)	28,00
18.29	RADIOGRAFIA DE CAVUM	19,00
18.30	RADIOGRAFIA DE CAVUM (COM LAUDO)	28,00



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

18.31	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ / COM LAUDO)	28,00
18.32	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	19,00
18.33	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA AP/PERFIL	15,00
18.34	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP / PERFIL / OBLIQUAS)	27,00
18.35	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP / PERFIL)	15,00
18.36	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + PERFIL+ OBLIQUAS / COM LAUDO)	28,00
18.37	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP +PERFIL / COM LAUDO)	28,00
18.38	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL AP PERFIL	24,00
18.39	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL AP PERFIL (COM LAUDO)	28,00
18.40	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR (AP / PERFIL / OBLIQUA / COM LAUDO)	28,00
18.41	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	27,00
18.42	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL / OBLIQUA	24,00
18.43	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	16,00
18.44	RADIOGRAFIA DE COTOVELO AP/PERFIL	15,00
18.45	RADIOGRAFIA DE COXA AP / PERFIL (FEMUR) COM LAUDO	28,00



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

18.46	RADIOGRAFIA DE COXA AP/PERFIL (FEMUR)	22,00
18.47	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA / LATERAL / BRETTON / COM LAUDO)	28,00
18.48	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA / LATERAL / BRETTON)	21,00
18.49	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL / COM LAUDO)	28,00
18.50	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ / COM LAUDO)	28,00
18.51	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	27,00
18.52	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	21,00
18.53	RADIOGRAFIA DE ESTERNO AP / PERFIL	18,00
18.54	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL / COM LAUDO)	28,00
18.55	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	15,00
18.56	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL / COM LAUDO)	28,00
18.57	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	22,00
18.58	RADIOGRAFIA DE MAO (QUIRODACTILOS AP / PERFIL)	15,00
18.59	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/	22,00



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

	DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	
18.60	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) COM LAUDO	28,00
18.61	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	21,00
18.62	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) COM LAUDO	28,00
18.63	RADIOGRAFIA DE OMBRO OU OMOPLATA	15,00
18.64	RADIOGRAFIA DE OMBRO OU OMOPLATA (COM LAUDO)	28,00
18.65	RADIOGRAFIA DE ORBITAS	22,00
18.66	RADIOGRAFIA DE ORBITAS (COM LAUDO)	28,00
18.67	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	19,00
18.68	RADIOGRAFIA DE PE OU PODODACTILOS AP/PERFIL	15,00
18.69	RADIOGRAFIA DE PE OU PODODACTILOS AP/PERFIL (COM LAUDO)	28,00
18.70	RADIOGRAFIA DE PERNA AP / PERFIL	15,00
18.71	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP / PERFIL)	15,00
18.72	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP / PERFIL/COM LAUDO)	28,00
18.73	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	22,00
18.74	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO- COCCIGEA	27,00
18.75	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-	28,00



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

	COCCIGEA (COM LAUDO)	
18.76	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN / MN / LAT)	19,00
18.77	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN / MN / LAT) COM LAUDO	28,00
18.78	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	15,00
18.79	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) COM LAUDO	28,00
18.80	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (HR / PERFIL)	19,00
18.81	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (HR / PERFIL) COM LAUDO	28,00
18.82	RADIOGRAFIA DE SELA TURCA (PA + LATERAL + BRETTON)	19,00
18.83	RADIOGRAFIA DE SELA TURCA (PA + LATERAL + BRETTON) COM LAUDO	28,00
18.84	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	26,00
18.85	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL) COM LAUDO	28,00
18.86	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	28,00
18.87	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA) COM LAUDO	28,00
18.88	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E LATERAL)	22,00
18.89	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E LATERAL) COM LAUDO	28,00



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

18.90	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	18,00
18.91	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) COM LAUDO	28,00
18.92	RADIOGRAFIA SERIOGRAFIA ESOFAGO GASTRO DUODENAL	100,00
18.93	RADIOGRAFIA SERIOGRAFIA GASTRO DUODENO	100,00
19	Prótese Dentária	200,00
20	Transporte Sanitário de U&E	
20.1	Remoção Básica (Km Rodado) Equipe: 01 técnico de enfermagem e 01 condutor socorrista	8,40
20.2	Remoção UTI (Km Rodado) Equipe: 01 médico, 01 enfermeiro e 01 condutor socorrista	12,00
20.3	Remoção UTIN NEONATAL OU PEDIÁTRICA (Km Rodado) Equipe: 01 médico pediatra, 01 enfermeiro e 01 condutor socorrista	14,00



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO À SAÚDE N° _____/____

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, Associação Civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n.º 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Modolo, N° 421, Aracê, Domingos Martins -ES CEP. 29.278-000, representado pelo seu Presidente o Sr., brasileiro, casado, CPF n.º, residente na Rua....., neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXX**, com sede à XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXX**, representada por sua Sócia **XXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, número de registro, portador do CPF n.º **XXXXXXXXX** e RG n.º **XXXXXX**, residente na **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de prestação de Serviços, o qual se regerá pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de Atenção à Saúde - Pessoa Jurídica da Área de Saúde, na especialidade de _____, conforme estabelece o item 2.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CIM PEDRA AZUL N° 001/2020, nas codificações e valores descritos na Tabela de Procedimentos SIA/SUS - CIM PEDRA AZUL (Tabela Padrão).

1.1.1 - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislação pertinente, as condições



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

expressas no Chamamento Público nº 001/2020, juntamente com seus anexos.

1.1.2 - Nos termos da lei, será autorizada a execução de Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM

2.1 - A prestação de serviços complementares ora ajustada é oriunda do Processo Administrativo nº/2020, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº 001/2020 - CIM PEDRA AZUL, fazendo parte do presente contrato todas às disposições ali encontradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.1 - Os serviços complementares de atenção à saúde referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, dentro de sua especialidade, com referência na Tabela de Procedimentos SIA/SUS - CIM PEDRA AZUL, mediante expedição pela Autoridade Competente da respectiva Ordem de execução de Serviços.

3.2 - Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento da CONTRATADA:

I - O membro do corpo clínico e de profissionais;

II - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

III - O profissional autônomo que presta serviços a CONTRATADA;

IV - O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar determinado serviço.

3.3 - Aos profissionais credenciados que prestarem atendimento nas dependências do CIM PEDRA AZUL e necessitarem de auxílio, a autorização da presença de profissional auxiliar fica condicionada a apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, certificado de formação na área, carteira de registro no órgão de classe e exame admissional a fim de demonstrar o vínculo empregatício entre o Contratado e o referido auxiliar.

3.4 - Equiparam-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde;

3.5 - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato;

3.6 - A CONTRATADA procederá às consultas, exames e cirurgias somente aos pacientes encaminhados através de guias de autorização emitidas pelo sistema de agendamento do CIM PEDRA AZUL.

3.7 - Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no estabelecimento do interessado.

3.7.1 - O CIM PEDRA AZUL reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciar o Contratado e rescindir o contrato em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.7.2 - O agendamento dos serviços será realizado de



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

acordo com a demanda dos Municípios Consorciados ou, excepcionalmente, do próprio CIM PEDRA AZUL.

3.7.3 - Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos Municípios Consorciados ao CIM PEDRA AZUL, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

3.7.4 - Os serviços a serem realizados pelo interessado deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo Município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Utilizar na execução dos serviços credenciados, pessoal habilitado, e sob a sua supervisão direta;

4.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apresentadas pelo CIM PEDRA AZUL, quando do atendimento e prestação dos serviços;

4.3 - Responsabilizar-se diretamente por todas as despesas diretas e indiretas tais como: salário, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outros que forem devidas a seus empregados, do desempenho do serviço descrito na cláusula primeira, isentando o CIM PEDRA AZUL de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.4 - Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos pessoais, morais e ou materiais verificados nos atendimentos e nas prestações dos serviços aos usuários do CIM PEDRA AZUL, sejam eles causados pela CREDENCIADA ou por seus empregados;

4.5 Atualizar seus dados cadastrais junto ao CIM PEDRA AZUL, comprometendo-se a comunicar por escrito, eventuais mudanças de número de telefone/fax, endereço,



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

e-mail e horário de atendimento, em até 30 (trinta) dias após a alteração dos mesmos;

4.6 Atualizar junto ao CIM PEDRA AZUL, os documentos abaixo identificados, sempre que os mesmos tiverem sua validade expirada, ou sofrerem alterações:

- Alvará da Vigilância Sanitária competente;
- Contrato social e respectivas alterações, ou estatuto acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional.

4.7 - Responsabilizar-se por toda e qualquer informação fornecida ao CIM PEDRA AZUL, em razão dos serviços prestados aos seus usuários, respondendo, deste modo, pela inobservância de normas legais, bem como pela inexatidão das referidas informações;

4.8 - Disponibilizar para o CIM PEDRA AZUL os dados assistenciais dos atendimentos prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, na forma prescrita pela legislação do SUS.

4.9 - Observar as demais obrigações descritas no item 19.1 do edital de Chamamento Público nº 001/2020 do CIM PEDRA AZUL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

I - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital;

II - esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;

III - Avaliar, por intermédio dos Municípios, a qualidade do atendimento e dos serviços prestados;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

IV - Designar responsável para acompanhamento e fiscalização do presente termo;

V - Quando o Município oferecer o local para a prestação dos serviços à CREDENCIADA, visando aproximar o atendimento do usuário que dele necessita, encurtando distâncias, tempo de deslocamento, desgaste físico e emocional do usuário demandante dos serviços de saúde, deverá solicitar que o gestor municipal informe ao CONSÓRCIO o endereço do local que será utilizado para atendimento à população, bem como ateste que o referido local atende às condições e exigências da vigilância sanitária para a prestação dos serviços de saúde credenciados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS

7.1 - O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo de Aditamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

7.2 - Para a prorrogação do presente contrato deverão ser encaminhados ao CIM PEDRA AZUL prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

8.1 - O valor dos Serviços Complementares de Atenção à Saúde objetos desse contrato serão remunerados de acordo com a Tabela de Procedimentos CIM PEDRA AZUL e



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

com a Tabela de Procedimentos SIA/SUS, aprovada pelo Ministério da Saúde, partes integrantes deste edital (Vide Anexo VII do edital de Chamamento Público CIM PEDRA AZUL 001/2020).

8.2 - Os serviços complementares serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de cada Município Consorciado.

8.3 - O valor dos serviços complementares previstos na Tabela de Procedimentos CIM PEDRA AZUL poderá sofrer correção no período de vigência, se caracterizada causa justificada de equilíbrio econômico financeiro do contrato ou demais condições previstas em lei.

8.4 - Os valores dos procedimentos indicados na Tabela Referência SIA/SUS serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que trata de licitações e contratos administrativos.

8.5 - O valor dos serviços contratados serão publicados anualmente pelo Consórcio e passarão a ser parte integrante do contrato, dos quais alguns serviços poderão sofrer reajuste.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1- Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento deste consórcio para o exercício financeiro de 2020, a saber:

- Dotação: 33.90.39.42 - Manutenção dos Serviços Médicos e Serviços de Apoio Diagnóstico
- Projeto/atividade: 00001.00010.10.122.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Médicos e Serviços de Apoio Diagnóstico
- UG: 501C2600009



CLÁUSULA DÉCIMA - DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Caberá ao CIM PEDRA AZUL a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços complementares de atenção à saúde, conforme cada área.

10.1.1 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

10.1.2 - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços complementares e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

10.1.3 - O acompanhamento da execução dos serviços complementares credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio do CIM PEDRA AZUL e eventuais vistorias.

10.1.4 - Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA o amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O CIM PEDRA AZUL pagará mensalmente à CREDENCIADA pelos serviços prestados, observando-se o seguinte:

- a) Somente após conferir e atestar o serviço prestado poderá o CIM PEDRA AZUL efetuar o pagamento devido;
- b) Havendo incorreções ou irregularidades no faturamento apresentado, o pagamento somente será efetuado após a correção das mesmas;

11.2 - As divergências apuradas, mesmo após a realização do pagamento, deverão ser esclarecidas no



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de realização de descontos dos valores divergentes no pagamento de faturas futuras seguintes ao mês em que ocorrer a constatação da divergência.

11.3 - O CIM PEDRA AZUL efetuará o pagamento da Nota Fiscal dos serviços prestados no prazo de 30 dias contados da data de sua entrega.

11.4 - No caso do pagamento ocorrer mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade da CREDENCIADA, o comprovante de depósito terá a validade como recibo de quitação para todos os efeitos;

11.5 - Fica vedada a emissão de duplicatas e/ou boletos bancários de cobrança dos serviços prestados;

11.6 - Caso o interessado se cadastre ao SIMPLES NACIONAL, durante a vigência de seu contrato, deverá informar por escrito e com antecedência ao CIM PEDRA AZUL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2016 - CIM PEDRA AZUL.

12.1.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços complementares, o CIM PEDRA AZUL, poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do Contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

12.1.2 - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CIM PEDRA AZUL manterá disponível ao usuário do SUS serviço de



denúncia/reclamação no setor de Ouvidoria do CIM PEDRA AZUL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

13.2 - Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação para ocorrer a referida declaração da rescisão.

13.3 - A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.4 - Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste Contrato e do edital do de Chamamento Público nº 001/2020 - CIM PEDRA AZUL, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

13.5 - Em caso de descredenciamento, imputar a condição prevista pelo item 13.2, à CONTRATADA será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado;

13.6 - O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal que "aos



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

14.1.1 - A qualquer tempo o presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

14.1.2 - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CONTRATADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da comarca de Domingos Martins-ES, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Domingos Martins-ES, em ____ de _____ de _____.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana CIM PEDRA AZUL

XXXXXXXXXXXX